



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de uniformes e dos equipamentos de proteção individual (EPI) de cozinheiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	CALÇADO OCUPACIONAL Nº 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45	483340	Par	265	13
2	CAMISETA P, M, G, GG, XGG, 2XG e 3XG	613259	Unidade	1.325	66
3	CALÇA; Modelo: Feminina; Tamanho: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56	622524	Unidade	1.160	58
4	CALÇA; Modelo: Masculina; Tamanho: 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54	622524	Unidade	165	8
5	PROPÉ	436851	Par	500	50
6	LUVA; Tipo: Descartável; Material: Vinil; Modelo: Sem amido; Tamanho: G;	619834	Caixa	410	40
7	Luva de Segurança (Malha de aço)	232276	Unidade	45	5
8	TOUCA DESCARTÁVEL	369561	Pacote	200	20
9	GORRO TECIDO FILÔ	332423	Unidade	795	70
10	AVENTAL; Brim 100% algodao	392898	Unidade	795	70
11	AVENTAL PVC TRANSPARENTE	315856	Unidade	795	70
12	AVENTAL ANTI-CHAMAS TERMICO E IMPERMEAVEL (EPI)	339839	Unidade	85	5
13	LUVA DE FORNO ANTEBRAÇO	626521	Par	85	5
14	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO (EPI)	601715	Unidade	85	5

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **80 (oitenta) dias** corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

Especificação dos materiais

3.2. Conforme memorial descritivo anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

- 4.1. Serão exigidas amostras de todos os itens.
- 4.2. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente exigência encontra-se devidamente contemplada e justificada no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. Será exigida 01 (uma) amostra de cada item, junto de seu catálogo/ficha técnica, que compõe a lista do tópico 1.1 deste documento.
- 4.4. A amostragem constitui um método eficaz para verificar a conformidade do produto com as especificações estipuladas na solicitação, incluindo aspectos como segurança da embalagem, inviolabilidade do produto e preservação da qualidade durante o transporte. Este procedimento visa mitigar o inconveniente decorrente da potencial necessidade de devolução integral de um lote de mercadorias devido à sua não conformidade com os requisitos estabelecidos no edital de licitação.
- 4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores participantes.
- 4.6. As amostras deverão ser enviadas para o endereço Rua Salvador Cosso nº 72 Jardim Irajá Ribeirão Preto -SP, CEP 14020-580, no prazo limite de 05 (dias) dias úteis contados a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. A embalagem das amostras deverá vir com identificação completa da empresa, licitação e item.
- 4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra/catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.9.1. **Identificação do fabricante (nome, endereço, telefone, etc).**
 - 4.9.2. **Identificação do produto e marca.**
 - 4.9.3. **Verificação do material conforme memorial descritivo;**
 - 4.9.4. **Análise das medidas, assim como espessura, largura, altura, conforme memorial descritivo;**
 - 4.9.5. **Análise das cores, conforme memorial descritivo;**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

4.9.6. **Análise do produto e suas descrições x memorial descritivo, que deverá conter o exigido em edital;**

4.9.7. **Para camisas, será necessária apresentação da mesma com logotipo estampado conforme memorial descritivo, onde as imagens vetorizadas estão disponíveis em anexo – “Logotipo Vetorizado”;**

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. **As amostras não serão devolvidas.**

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de catálogo

4.13. Serão exigidos catálogos de todos os itens.

4.14. Os critérios de avaliação dos catálogos serão:

4.14.1. **Identificação do fabricante (nome, endereço, telefone, etc);**

4.14.2. **Identificação do produto e marca;**

4.14.3. **Descrição do material conforme memorial descritivo;**

4.14.4. **Descrição das medidas, assim como espessura, largura, altura, conforme memorial descritivo;**

4.14.5. **Descrição das cores, conforme memorial descritivo;**

4.14.6. **Descrição do produto e suas descrições x memorial descritivo, que deverá conter o exigido em edital;**

Subcontratação

4.17. Fica vedada a subcontratação conforme razões pormenorizadas em Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.18. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- 5.2. Todos os itens somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregues, no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Rua Salvador Cosso, nº 72 – Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-580, no horário das 07h30min às 16h30min salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.
- 5.3. Os pedidos serão efetuados em periodicidade trimestral e mantendo sua proporcionalidade, podendo, entretanto, ser ajustados em conformidade com as necessidades supervenientes desta Secretaria.
- 5.4. **A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até os locais indicados pelo Contratante.**
- 5.5. **O transporte será de responsabilidade do fornecedor, que deverá manter no local indicado para a entrega um técnico para acompanhar o recebimento dos itens, verificando junto com o fiscal da Administração as condições da entrega;**
- 5.6. **O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto o direito de não proceder ao recebimento caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.**
- 5.7. **Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas em seu descritivo.**
- 5.8. **O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.**
- 5.9. **O produto só será recebido quando devidamente entregue e instalado no seu destino final, conforme estabelecido na ordem de fornecimento, sendo que todos os custos e riscos de armazenamento e montagem dos bens;**
- 5.10. **Os itens deverão ser entregues conforme as necessidades da Administração Pública e após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**
- 5.11. **Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.**
- 5.12. **Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, onde deverá constar quantidade e peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.**
- 5.13. **O recebimento do objeto pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no descritivo, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Em caso de rejeição pela contratante, deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 5.14. **Decorrido o prazo de ou entregue o material corrigido, o que ocorrer depois, sem que haja a retirada do material recusado, este será considerado abandonado nos termos do art. 1.275, inciso II, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).**
- 5.15. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo 05 dias de antecedência do prazo final para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior**

Garantia do objeto



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

5.16 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 64, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- 6.6.15. **Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;**
- 6.6.16. **Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;**
- 6.6.17. **Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ([Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023](#)).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório ([Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023](#)).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que **concerne** a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da [Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019](#), a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: div.almoxepat@educacao.pmrp.sp.gov.br e div.financaseorcamento@educacao.pmrp.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral, **de acordo com as Notas de Empenho**.

Exigências de habilitação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.11.1. **A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);**
 - 8.11.2. **A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**
 - 8.11.3. **A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;**
 - 8.11.4. **O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);**
 - 8.11.5. **A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**
 - 8.11.6. **Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, **pertinente à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#) e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A SER COMPROVADA
1	CALÇADO OCUPACIONAL Nº 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45	Par	132
2	CAMISETA P, M, G, GG, XGG, 2XG e 3XG CAMISETA P	Unidade	662
3	CALÇA; Modelo: Feminina; Tamanho: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56	Unidade	580
7	Luva de Segurança (Malha de aço)	Unidade	22
9	GORRO TECIDO FILÓ	Unidade	397
10	AVENTAL; Brim 100% algodao	Unidade	397
13	LUVA DE FORNO ANTEBRAÇO	Par	42

8.23.1.1. Entende-se por similar aos itens: Camiseta, Calça feminina e Calça masculina, para fins de qualificação técnica, apresentação de atestado de fornecimento de produtos têxteis.

8.23.1.2. Entende-se por similar aos itens: Calçado, Luva de segurança, Gorro, Avental brim, Avental PVC, Avental anti-chamas e Luva de forno, para fins de qualificação técnica, apresentação de atestado de fornecimento de EPI (equipamento de proteção individual).

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 263.010,40 (duzentos e sessenta e três mil, dez reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CALÇADO OCUPACIONAL Nº 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45	265	R\$ 67,43	R\$ 17.868,95
2	CAMISETA P, M, G, GG, XGG, 2XG e 3XG	1325	R\$ 45,53	R\$ 60.327,25
3	CALÇA; Modelo: Feminina; Tamanho: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56	1160	R\$ 63,32	R\$ 73.451,20
4	CALÇA; Modelo: Masculina; Tamanho: 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54	165	R\$ 63,32	R\$ 10.447,80
5	PROPE	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
6	LUVA; Tipo: Descartavel; Material: Vinil; Modelo: Sem amido; Tamanho: G;	410	R\$ 18,70	R\$ 7.667,00
7	Luva de Segurança (Malha de aço)	45	R\$ 387,85	R\$ 17.453,25



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

8	TOUCA DESCARTÁVEL	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
9	GORRO TECIDO FILÓ	795	R\$ 17,27	R\$ 13.729,65
10	AVENTAL; Brim 100% algodao	795	R\$ 31,42	R\$ 24.978,90
11	AVENTAL PVC TRANSPARENTE	795	R\$ 12,25	R\$ 9.738,75
12	AVENTAL ANTICHAMAS TERMICO E IMPERMEAVEL (EPI)	85	R\$ 118,19	R\$ 10.046,15
13	LUVA DE FORNO ANTEBRAÇO	85	R\$ 164,97	R\$ 14.022,45
14	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO (EPI)	85	R\$ 4,33	R\$ 368,05
				R\$ 263.010,40

9.2. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

9.2.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 114 e 115 do Decreto Municipal nº 064/23](#);**

9.2.2. **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

9.2.3. **Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Trata-se de registro de preços, dispensando a exigência de indicação de dotação orçamentária.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2025.

JÚLIA RODRIGUES MONTEIRO DE CASTRO
Chefe da Divisão de Nutrição Escolar

MARCIO TEODORO DA SILVA
Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Diretor de Departamento de Alimentação Escolar, Logística e materiais

VALDIR MARTINS
Secretário Municipal da Educação



Assinaturas do documento



"41 - TR - UNIFORME E EPI COZINHEIROS"

Código para verificação: **LUL6AQEZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VALDIR MARTINS** (CPF: ***.199.048-**) em 30/09/2025 às 09:25:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:58:09 e válido até 23/07/2028 - 11:58:09.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCIO TEODORO DA SILVA** (CPF: ***.691.188-**) em 16/09/2025 às 13:14:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:15:09 e válido até 23/07/2028 - 11:15:09.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JULIA RODRIGUES MONTEIRO DE CASTRO** (CPF: ***.082.278-**) em 16/09/2025 às 09:30:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 16:49:44 e válido até 24/07/2028 - 16:49:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/101275** e o código **LUL6AQEZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.